



Quinta-Feira, 1º de Setembro de 2016

Ano IV Edição Nº 0890

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: semgov@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0584/2016-GP

DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSONADO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c o art. 59, inciso I da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** MARCOS DA SILVA FREEITAS, do cargo em comissão de **DIRETOR FINANCEIRO**, símbolo DAS-2, da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI, deste Município.

PORTARIA Nº 0585/2016-GP

DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

**DESIGNAR SERVIDOR PARA
RESPONDER PELO CARGO QUE INDICA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso IX e o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), e,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** VÍNICIUS LIMA BEZERRA, Assessor Especial do Presidente, para, cumulativamente, responder pelo cargo de **DIRETOR FINANCEIRO**, símbolo DAS-2, cabendo a este, assinar e movimentar solidária e conjuntamente com o Presidente as contas, vinculadas ao CNPJ 19.617.964/0001-01, da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI, deste Município.

PORTARIA Nº 0586/2016-GP

DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município (LOM), com base nos autos do processo administrativo nº 0710/2016/SEMAG, de 17 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, o servidor **FERNANDO ROOSEVELT MENESES BRITO**, Matrícula nº 913997, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR**, portaria nº 0147, de 29.03.2010, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IPMT

PORTARIA Nº 104 /IPMT/2016

DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA- IPMT**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o que consta no processo nº 289/2015/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais, à servidora pública municipal, **Maria Celeste dos Santos Sousa**, ocupante do cargo de regente de ensino, matrícula nº 0691-4, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no 40 § 1º inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 1º da EC nº 70/2012 e art. 201, § 1º da Lei Ordinária nº 1.299/2004, art. 85 da Lei Complementar Municipal 004/2004, alterado pelo o art. 85-A da Lei Complementar Municipal 006/2007, de acordo com o art. 6º-A da EC 41/2003.

O valor inicial dos proventos será de R\$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais), com vigência a partir de 1º de setembro de 2016.

PORTARIA Nº 115/IPMT/2016

DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

Retificação de Concessão de Aposentadoria.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 061/IPMT, de 30/03/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria voluntária, com proventos integrais à servidora pública municipal, **Valdeci Gonzaga de Oliveira Carvalho** matrícula nº 474-1, ocupante do cargo de zeladora, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.005,71 (hum mil e cinco reais e setenta e um centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 301,71 (trezentos e um reais e setenta e um centavos), totalizando R\$ 1.307,42 (hum mil trezentos e sete reais e quarenta e dois centavos). Processo nº 012/IPMT/2015.

PORTARIA Nº 119/IPMT/2016

DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

Retificação de Concessão de Aposentadoria.



O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 053/IPMT, de 30/03/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Aposentadoria voluntária, com proventos integrais à servidora pública municipal, **Maria de Lourdes Oliveira Atanásio**, matrícula nº 01882-1, ocupante do cargo de professora, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.968,55 (hum mil e novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 393,71 (trezentos e noventa e três reais e setenta e um centavos); gratificação de atividade no magistério - GAM no valor de R\$ 492,13 (quatrocentos e noventa e dois reais e treze centavos) totalizando R\$ 2.854,39 (dois mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos). Processo nº 001/IPMT/2015.

PORTARIA Nº. 120/IPMT/2016

DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

Retificação de concessão de pensão por morte.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 031/IPMT, de 18/07/12, que passa a vigorar com a seguinte redação: **CONCEDER** Pensão por morte aos dependentes da servidora pública municipal, Márcia Regina de Sousa Silva, no valor de R\$ 1.651,92, rateado na seguinte proporção: R\$ 412,98, que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) à menor **Marcela Karoline de Sousa Silva** (filha); R\$ 412,98, que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) à menor **Anna Kamila de Sousa Silva** (filha); R\$ 412,98, que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) ao menor **Aldhennyrr Ferreira da Silva Júnior** (filho); e R\$ 412,98, que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) ao menor **Jefferson Matheus de Sousa Silva** (filho), com fundamento legal no Art. 40, § 7º, Inciso II da Constituição Federal/88 c/c art. 2º, II, da Lei Federal nº. 10.887/2004 c/c com o art.12, item I, art. 20, Item II, alínea "a", art. 55 Parágrafo Único, todos da Lei Complementar Municipal nº. 004/2004, com as alterações da Lei Complementar nº. 006/2007, art. 211 da Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto de Servidor Público Municipal) e o que consta no processo nº. 092/IPMT/2012.

TÍTULO DE PENSÃO Nº. 002	EXPEDIDO EM 29/08/2016
DEPENDENTES: Marcela Karoline de S. Silva, Anna Camila de S. Silva, Aldhennyrr F. da Silva Júnior e Jefferson Matheus de S. Silva	PARENTESCO Filhos
NOME DO(A) INSTITUIDOR(A) DA PENSÃO: Márcia Regina de Sousa Silva	DATA DO ÓBITO: 20 de Abril de 2012.
CARGO/FUNÇÃO: Professora	LOTAÇÃO: Sec. Mun. de Educação
DISPOSIÇÕES LEGAIS DE CONCESSÃO DA PENSÃO: Com fundamento legal no Art. 40, § 7º, Inciso II da Constituição Federal/88 c/c art. 2º, II, da Lei Federal nº. 10.887/2004 c/c com o art.12, item I, art. 20, Item II, alínea "a", art. 55 Parágrafo Único, todos da Lei Complementar Municipal nº. 004/2004, com as alterações da Lei Complementar nº. 006/2007, art. 211 da Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto de Servidor Público Municipal) e o que consta no processo nº. 092/IPMT/2012.	
VANTAGENS FINANCEIRAS Valor da pensão R\$ 1.651,92, rateado na seguinte proporção: R\$ 412,98, que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) à menor Marcela Karoline de Sousa Silva (filha); R\$ 412,98, que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) à menor Anna Kamila de Sousa Silva (filha); R\$ 412,98, que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) ao menor Aldhennyrr Ferreira da Silva Júnior (filho); e R\$ 412,98, que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) ao menor Jefferson Matheus de Sousa Silva (filho).	
FORMA DO CÁLCULO Última remuneração da ex-servidora no cargo efetivo	

HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Tomada de Preços nº 06/2016 – Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura-SEINFRA

Ato: HOMOLOGAÇÃO do resultado do Processo Licitatório que tem como objeto Contratação de empresa para execução de obra de recuperação de estradas vicinais na zona rural do município de Timon/MA, nos seguintes trechos: Estrada vicinal que liga a BR 226 à localidade Saco – 2 km; Estrada Vicinal que liga a localidade Bonitinho à localidade Morro do São Benedito – 4 km; Estrada Vicinal que liga a BR 316 (Povoado Campo Grande) à localidade Mundo Novo – 4 km; Estrada Vicinal que liga a BR 316 à localidade São Miguel – 4 km; Estrada Vicinal que liga BR 316 à São Miguel – 4 km; Estrada Vicinal que liga a BR 316 à localidade "São Miguel" – 4 km; Estrada vicinal liga BR 316 à localidade Banco de Areia – 4km; Estrada Vicinal que liga a BR 316 a Banco de Areia – 4km; Estrada vicinal que liga a BR 316 à localidade Piranhas – 4 km. **ADJUDICADO** em favor da Empresa vencedora: **CONSTRUTORA REPINTE LTDA**, com valor de R\$ 472.788,09 (Quatrocentos e setenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e nove centavos).

Assinatura: 01/09/2016.

